

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA



LOJAS QUERO-QUERO S.A.

Companhia Aberta Categoria "A" – CVM nº 25038

CNPJ nº 96.418.264/0218-02

NIRE 4330002898-4

Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, Vila Cachoeirinha, CEP 94.910-003, Cachoeirinha – RS

NO VALOR TOTAL DE:

R\$ 85.000.000,00

(oitenta e cinco milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRLJQQDBS056

A OFERTA E AS DEBÊNTURES NÃO CONTAÇÃO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) EMITIDA POR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO, IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE E DO COORDENADOR

LOJAS QUERO-QUERO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta, na categoria "A", na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede na cidade de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, sobreloja, Vila Cachoeirinha, CEP 94.910-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 96.418.264/0218-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul ("**JUCISRS**") sob o NIRE 43.300.028.984 ("**Emissora**"), em conjunto com o **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 4º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("**Coordenador Líder**"), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado ("**Aviso ao Mercado**"), comunicar que, nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), foi requerido, na presente data, perante a CVM, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea "a" e 27, inciso I da Resolução CVM 160, o pedido de registro de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e, conforme aplicável, do artigo 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, observado o disposto no artigo 13 da referida Resolução ("**Investidores Profissionais**"), de 85.000 (oitenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 6ª (sexta) emissão da Emissora ("**Emissão**"), todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("**Debêntures**"), na data de emissão das Debêntures, perfazendo o montante total de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Lojas Quero-Quero S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 27 de agosto de 2025 entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Agente Fiduciário**"), a ser realizada em conformidade com a Resolução CVM 160, a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**") e que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado, sob o rito de registro automático de distribuição.

As Debêntures não serão garantidas por garantias reais, mas contarão com garantia fidejussória, na forma de fiança, outorgada pela **QUERO-QUERO VERDECARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, Sala 01, Vila Cachoeirinha, CEP 94.910-003, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.480/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na JUCISRS sob o NIRE 43.300.047.164 ("**Fiadora**").

As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160 entre (i) Investidores Profissionais; (ii) investidores qualificados, conforme definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30 após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta; e (iii) ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia em fase operacional com registro de emissor de valores mobiliários na Categoria “A” na CVM.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do “Código de Ofertas Públicas” e dos artigos 15 e 19, parágrafo 1º, das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” ambos expedidos pela ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024 e 24 de março de 2025, respectivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da presente data:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (3)}
1.	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM e Divulgação deste Aviso ao Mercado	28/08/2025
2.	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM e Divulgação do Anúncio de Início ^{(2) (3)}	03/09/2025
3.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	05/09/2025
4.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	Em até 180 dias da publicação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta.

⁽²⁾ Data de início do período de distribuição da Oferta.

⁽³⁾ O Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos da Resolução 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER, À EMISSORA E/OU À CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA OU POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO. O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E DA FIADORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 28 de agosto de 2025



COORDENADOR LÍDER

